



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9802473/9886245

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
União entre Países e Povos

Exm^a. Senhora
Representante do Sistema
das Nações Unidas e Residente
São Tomé

Excelência!

Para Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD, **Autoridade do Estado** no foco da iniciativa do Estado Santomense, cidadãos do mundo em geral dentro de um e único objectivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverão ***encarrar uns e aos outros no espírito de união e considerados irmãos, respeito mútuo, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.***

Cenário político partidário, noutrora, era do regime partido único, cidadãos eram vistos em São Tomé e Príncipe como “camarada”, forma de união do ponto de vista de solidariedade.

No sistema político multipartidário com existência de vários partidos políticos multipartidários já não se verificou esse estado de espírito desta mesma união, de facto.

Na verdade, união que São Tomé e Príncipe precisa, mundo em geral muito precisa para a concretização dos objectivos fundamentais a lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da

República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro das normas internacionais, deve ser união do ponto de vista científico;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”;

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

Algo preferido pelo rei de todo universo, *Ele* que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios, de facto, ***sobra e pesa*** sobre os ombros do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional na concretização dos objectivos fundamentais da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Ciência juntos à supracitada lei universal de justiça social, feita pelas mãos dos homens e moradores da terra, de facto, ***bênção caiu nesta ilha maravilhosa de gentes pobres e humildes;***

Humildade conduz o ser humano à grandeza perante os olhos do Rei de todo universo;

Saber que envolve justiça social vem do universo;

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

Política clara dos cidadãos, moradores da terra ao nível internacional no foco da iniciativa do Estado Santomense através da ***ciência juntos*** à supracitada lei universal de justiça social ***visa*** responder justamente a demanda de cada cidadão, morador da terra com a ***sobrevivência*** conforme ***justiça social***, dentro de um e único objectivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido, ***sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.***

Nestas circunstâncias, cada cidadão deve ter a sua opção política nacional e internacional dentro do Estado “civis em bloco” inscrito individualmente na Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, de harmonia com à supracitada lei

universal das Nações Unidas conforme Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016;

Sua excelência, Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadão, morador da terra no foco desta iniciativa de carácter internacional, garante do normal funcionamento da constituição, ***deve ser primeiro “outorgante”*** da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, ***Autoridade do Estado***, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Cidadão com desobediência à supracitada lei universal de justiça social não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado na administração central do Estado, dentre outros;

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades e, em todo universo.

À supracitada lei universal das Nações Unidas, feita pelos homens, ***“consolidada”*** pelo rei de todo universo é com ***propósito de defender*** de facto civis em bloco “Estado” e, em todo mundo acima de partido, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Lei juntou-se à ciência visando concretizar os seus objectivos primordiais dentro dos legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo para cada cidadão, morador da terra a cumprir para com Estado conforme justiça social;

Nenhum homem está acima da lei e da ciência;

À supracitada lei universal de justiça social deve ser gerida pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense,

Autoridade do Estado, “autodeterminação”, de facto, nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Cumprimento rigoroso e das obrigações de cada cidadão, morador da terra dentro das normas internacionais, respeito à lei e da constituição da república, **respeito** pela comunidade internacional através do seu Secretário-Geral, **respeito** mútuo em cada Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas, **respeito** pelos cidadãos comuns, dentro de união entre Países e Povos, na concretização dos objectivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social.

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” com a responsabilização de todos por um e um por todos ao nível mundial através do Secretário-Geral das Nações Unidas, garante de facto, cada cidadão, morador da terra com sobrevivência dentro de política clara da luta contra a fome zero, no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados e por conta do Estado “civis em bloco”, despesas na saúde, água, energia, gás, habitação, transporte, comunicação em cada mês, dentro de justiça social.

Ciência juntos à lei universal de justiça social, ferramenta que sobra e pesa sobre os ombros das Nações Unidas através do seu Secretário-Geral como cidadão e morador da terra conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, Autoridade do Estado, dentro de um e único objectivo, interesses do Estado acima de partido, deverá fazer o bom uso deste bem comum, de facto, bênção caiu sobre à terra como facto histórico, na concretização dos objectivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

- ✓ Envolvimento activo dos cidadãos em bloco na governação dos seus países de origem, beneficiando de **um emprego** para **cada** cidadão e por conta do Estado “civis em bloco”, **usufruir** do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional *ou* dos **subsídios** de desemprego obrigatórios como facto histórico, nunca **inferior** à

referida condição básica, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

- ✓ ***Cidadão na idade de reforma sem exclusão social***, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca ***inferior*** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.
- ✓ ***Doente mental*** deverá merecer todo o cuidado do Estado “civis em bloco”, ***sem sobressaltos***, nunca ***inferior*** à referida condição básica dentro de justiça social.
- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” dentro de política mundial no foco da iniciativa do Estado Santomense não pressupõe volumes e grandes montantes financeiros e por conta do Estado “civis em bloco” para cada cidadão, morador da terra conforme as normas internacionais;

Implica de facto a responsabilização de todos por um e um por todos dentro de união e do ponto de vista científico com um emprego para cada cidadão e por conta do Estado, usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ou dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social.

A luta contra a fome no mundo dentro de justiça social é justamente aqui, de modo que Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional, justiça social, apela Nações Unidas através do seu Secretário-Geral em pleno exercício das funções dos Estados-Membros no cumprimento rigoroso da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Vossa excelência poderá concluir de facto, duas perguntas e nas respostas correctas na cidadania conforme se segue:

P. O que é cidadão de facto?

R: Cidadão é herdeiro legítimo do Estado.

P. Em que consistem nos direitos e dos deveres fundamentais de cada cidadão?

R: ***Direitos*** e dos deveres ***fundamentais*** de cada cidadão consistem na atribuição de ***um emprego*** e por conta do Estado “civis em bloco”, ***usufruir*** do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional.

Cidadão desempregado deverá beneficiar dos seus subsídios de desemprego obrigatórios dentro das normas internacionais, nunca inferior à referida condição básica conforme justiça social.

- ✓ Cidadão na idade de reforma ***sem exclusão social***, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca ***inferior*** à referida condição básica, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Seguinte teor:

“Idosos têm direito ao convívio familiar e segurança económica adequada”.

- ✓ ***Doente mental*** deverá merecer todo o cuidado do Estado “civis em bloco”, ***sem sobressaltos***, nunca ***inferior*** à referida condição básica dentro de justiça social.
- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” é valor monetário de base e por conta do Estado “civis em bloco” destinado para cada

cidadão e morador da terra dentro de política clara sobre a *divisão* dos bens e das riquezas do Estado pelo que; todos gozam dos mesmos *direitos e deveres* fundamentais em simultâneo, *sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo*, dentro de justiça social.

Referido valor deverá garantir cada cidadão, morador da terra, poder de compras e *por conta do Estado* “civis em bloco” no *mínimo* de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados, *despesas na saúde, água, energia, gás, habitação, transporte, comunicação em cada mês*, dentro de justiça social.

Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, **não** abrange cidadãos em bloco, de facto, **não** tem poderes sobre domínio do poder monetário e, nestas circunstâncias, cidadãos passam fome mesmo com actividade laboral.

É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

As condições económicas de forma que cada Estado possa responder de facto a demanda de cada cidadão, morador da terra, tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, sobre pena, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado dentro de justiça social.

Dinheiro é algo que *surge* dentro do **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção** de **trocas** comerciais dos produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência.

Tratando-se dos produtos está-se a referir dos géneros alimentícios, saúde, água, energia, gás, habitação, transporte, comunicação, desporto, educação, cultura, recurso humano, actividade espiritual, etc.

Neste contexto, Estado “civis em bloco” **se** atribui para **cada** cidadão valor monetário de base, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” **inferior** aos preços dos produtos nos mercados principalmente

gêneros alimentícios importados, cidadãos passam fome mesmo com actividade laboral.

É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

Partidos Políticos, Organizações Não-Governamentais (ONGs), Confissões Religiosas e Sindicatos.

Referidos organismos do Estado “civis em bloco” *pertencem* ao bloco civil “Estado”.

Não ***conferem*** poderes com vista a responder de facto a ***demandas*** de cada cidadão, morador da terra ao nível mundial nos seus legítimos *direitos* e dos *deveres* fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado conforme ***acima discriminados***.

Salvo, cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna**, sobre pena, *cumprimentos rigorosos* nos *direitos* e dos *deveres* fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado dentro de justiça social.

Justiça no seu todo é algo que surge dentro do acordo internacional entre cidadãos e moradores da terra devido falta de “fraternidade” entre os homens;

Caso houvesse “fraternidade” entre os homens jamais seria necessário algo como justiça no seio dos cidadãos, moradores da terra e ao nível mundial;

Por isso, caso de justiça no seu todo é resolvida de uma vez por todas, garantia para as futuras gerações, com estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, lá onde surge conflitos entre os homens, de facto, deverão se organizar e legitimar na urna em todo espaço nacional e diáspora, em cada Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas, fazendo acompanhar de leis e de regulamento interno, guia dos moradores de acordo com a realidade de cada região, na sustentabilidade da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da

Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Nenhum homem está acima da lei.

Objectivo principal da nossa Independência de 12 de Julho de 1975 em São Tomé e Príncipe e não só como outras paragens do mundo é liberdade, desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão e morador da terra, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Estudo e investigação conclui-se, cidadão é herdeiro legítimo do Estado no foco da iniciativa do Estado Santomense dentro de política mundial na concretização dos objectivos fundamentais a lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

A culpa não recai sobre os representantes de partidos políticos nos transtornos causados pelo que;

Tolerância a cem por cento, e aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem desorganizados de várias ordens juntos à interpretação errada da lei universal das Nações Unidas por erro de administração e cometido localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com lacuna.

Defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Secretário-Geral das Nações Unidas deverá responder Estado Santomense, Autoridade do Estado “civis em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional por erro de administração e cometido na força do poder da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

O Mundo está desorganizado;

Nunca se organizou de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense na concretização dos objectivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, **isto por um lado;**

Por outro lado, situação degradou-se ainda mais com a interpretação errónea da supracitada lei universal de justiça social por erro de administração e cometido pelas Nações Unidas, de facto, defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direcção dos assuntos do país, directamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação:

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação **errónea** deu **plenos poderes** aos representantes de partido acima do Estado “civis em bloco” com **injustiça**.

Defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado, actos de corrupção, instabilidade política governativa, guerra, desemprego,

fome e miséria “cidadão mesmo com actividade laboral”, desnutrição, desigualdade social, invasão nas instituições do Estado, injustiça salarial, usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.

Secretário-Geral das Nações Unidas deverá **responder de imediato** Estado Santomense, **Autoridade do Estado** no foco desta iniciativa de carácter internacional **por erro de administração e cometido entre líderes mundiais à saber:**

1º Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco”;

2º Líder do Sistema das Nações Unidas.

Cidadã Santomense de nome Isabel, Professora reformada, Escritora do livro intitulado **“Cupi Ungulido”**.

Cidadã interpelada pelos agentes de comunicação social na Televisão Santomense “TVS” sobre a independência de 12 de Julho de 1975, quadragésimo quarto aniversário da independência **sobre ponto de vista de solução.**

Cidadã por sua vez, respondeu na língua-mãe de São Tomé e Príncipe conforme se segue:

“Dependêcha sé de nón de 12 de Julho de 1975 pén dá bá uê, selá nón tudaxi mina de téla zuntá mó de fesso de bassola, sê ójo, só ê cán dá bá uê”.

“Chi ê ná sá de móda sé fá, nón pô bilá canfini, ê na cá dá nada xi fá”.

Tradução de língua-mãe em português, a Escritora quis dizer de facto, a nossa Independência de 12 de Julho de 1975 para que possamos atingir os seus objectivos e preconizados é necessário **união** entre Santomenses, **sem ódio e nem rancor.**

Ao contrário de união, podemos lutar, lutar, mundo em geral poderá lutar, nada, mas nada absolutamente vamos conseguir, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Senhora Representante do Sistema das Nações Unidas e Residente!

Ponto de vista da cidadã santomense, Escritora do livro “Cupi Ungulido”, deverá servir de exemplos claros e concretos a serem seguidos pelos representantes de partidos políticos ao nível mundial juntos das Nações Unidas através do seu Secretário-Geral na concretização dos objectivos fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

É justamente aqui, ***objectivo central da constituição da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD***, no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, ***Autoridade do Estado, o mais alto órgão do poder civil internacional, goza da deliberação*** na força do poder da lei universal de justiça social localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe na concretização dos objectivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas com justiça social ao nível internacional.

O referido organismo civil santomense possui estatutos, guia da organização civil, publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, diário da república nº 134 de 01 de Novembro de 2012, respectivamente do corpo da direcção.

Investigação científica no foco da iniciativa do Estado Santomense levou civis santomense em bloco cerca de ***duas décadas do “trabalho árduo”, e do Saber do universo;***

Investimento incalculável;

Saber que vem das universidades tem limite que chega;

“A luta de **Caneta e Papel** é a luta mais poderosa do mundo, disse um agente de comunicação social na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”;

Deus disse:

“Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”;

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

A verdadeira união que o país precisa, mundo em geral muito precisa é do ponto de vista científico juntos à lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Procedimentos legais acabam com a guerra, desemprego, fome e miséria, desnutrição, desigualdade social, exclusão social principalmente na administração central do Estado, actos de corrupção, abuso do poder, injustiça, o que viabiliza harmonia e a paz mundial de modo que algo como a bomba, materiais de guerra transformarão em materiais para o trabalho do campo de facto.

Nestas circunstâncias, ***prioridade das prioridades*** das acções do ***Governo*** em exercício das funções do Estado “civis em bloco” liderado por ***Dr. Jorge Lopes Bom Jesus***, cidadão santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional ***juntos*** da representante do sistema das Nações Unidas e residente, civis em bloco do mundo em geral através dos parceiros de desenvolvimento dentro e fora do país, para o ***ano dois mil e vinte***, deverão ***organizar e legitimar*** cidadãos santomense em bloco na ***urna*** como eixo fundamental no processo de desenvolvimento ***sustentado*** durável, com melhorias das condições de vida de ***cada*** cidadão.

A fórmula dos projectos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social de modo a ***“saciar os anseios”*** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Caso de desobediência do Governo em pleno exercício das funções do Estado “civis em bloco” no incumprimento da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais,

visando defender partido acima do Estado “civis em bloco” dentro da instituição do Estado, o Governo e gestor dos cidadãos santomense em bloco e degradado constatado pelos ilustres Deputados no debate sobre o estado da Nação, deverá ser punido imediatamente conforme as normas e leis de punição em vigor por desacato à Autoridade.

Igualdade, Equidade do Género

Governança com as Mulheres de Moçambique e de São Tomé e Príncipe

Tratou-se da Governança de Partido e não do País.

Palavras da cidadã santomense, Escritora e Professora de letras da universidade de Lisboa, **Dr^a. Inocência Mata**, interpelada pela agente de comunicação social no **programa Beleza “Chá da Manhã”** através da Televisão Santomense (TVS).

Para Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco”, governação ao nível mundial chamada de Democracia não se trata de governação do país, mas sim, governação de partido de facto.

Governar país é gerir o bem-estar de cada cidadão e morador da terra nos seus legítimos *direitos* e dos *deveres* fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado, salário mínimo nacional **“domínio do poder monetário”** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadã santomense, Escritora e Professora de letras da Universidade de Lisboa, disse e disse bem.

Tratou-se da governação de partido e não do país, o que contraria de facto princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, com injustiça.

Deus disse.

“O meu Povo sofre por falta de conhecimento”.

Governação de partido chamada Democracia é de interesse de partido no poder acima do Estado “civis em bloco”, resultado esperado da interpretação errada da supracitada lei universal das Nações Unidas, de facto defende partido acima do Estado “civis em bloco” por erro de administração e cometido pelas Nações Unidas, com injustiça.

Por isso, Secretário-Geral das Nações Unidas à testa das Nações em serviço dos Estados-Membros “civis em bloco” ***deverá responder*** Estado Santomense, ***Autoridade do Estado, deliberado*** na força do poder da lei universal de justiça social localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nenhum homem está acima da lei.

Interpretação errónea lesou cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais ***desfavorecidas*** das populações nos transtornos causados em *materiais, financeiros, moral e contra-moral, perda de vidas humanas, “situações nefastas” como a guerra, desemprego, fome e miséria, desnutrição, desigualdade social, exclusão social principalmente na administração central do Estado, usurpação do poder, actos de corrupção, abuso do poder, injustiça.*

Conjuntos de situações que enfermam cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações, tudo deve-se da desorganização do Estado, de facto, nunca se organizou de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social.

Civis em bloco está em acção como facto histórico, políticos multipartidários em todo mundo baixam.

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por ***COFAMSTPD, o mais alto órgão do poder civil ao nível mundial, Autoridade do Estado é deliberada*** através do seu Presidente, no uso da competência que confere a lei universal de justiça social localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais.

Objectivo Específico

Organizar e legitimar cidadãos em bloco dos seus países de origem na urna dentro de política clara, cidadão herdeiro legítimo do Estado “civis em bloco”, resultado da investigação científica no foco da iniciativa do Estado Santomense, por um lado;

Por outro lado, corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na interpretação errada da supracitada lei universal de justiça social, com lacuna.

Cada cidadão é elemento do Estado, goza dos mesmos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado, equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Todos por um e um por todos, dentro de um e único objectivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido na concretização dos objectivos fundamentais a lei universal de *justiça social* localizada no **artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

Responsabilidade *sobra e pesa* sobre os ombros do Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional através do Governo em exercício das funções juntos da representante do sistema das Nações Unidas e residente, **Sociedade Civil em bloco “Estado”, **parceiros de desenvolvimento** dentro e fora do país, **Empresários** nacionais e estrangeiros, **partidos** políticos, dentro de um e único objectivo, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido, **visando** organizar e legitimar cidadãos santomense em bloco na urna no foco desta iniciativa de carácter internacional dentro de prioridade das prioridades e das acções do Governo, políticos multipartidários em serviço do Estado na concretização dos objectivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social.**

A fórmula dos projectos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas de modo a **saciar os anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Cidadãos do mundo em geral clamam pela justiça.

Tudo só é possível com a organização do Estado “civis em bloco” em todo mundo como eixo fundamental.

Estudo e investigação aponta cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas, de facto.

Por isso, é necessário Estado *organizar e legitimar* em bloco na **urna** através dos moradores das localidades, **estrutura de base do Estado**, mais concretamente **Associação dos Moradores das Localidades** em todo espaço *nacional e diáspora* de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas de forma que a lei, guia do Estado possa chegar ao destino como cada cidadão e morador da terra no seu normal funcionamento.

Agentes de justiça deverão agir com base da força do poder da lei em vigor, ferramenta dentro da instituição do Estado.

Nenhum homem está acima da lei.

Agentes em plenos exercícios das funções do Estado “civis em bloco” não devem ser superior aos outros.

Governação de partido nos interesses de partido acima do Estado “civis em bloco” **contraria** princípios fundamentais da **supracitada lei** universal das Nações Unidas com injustiça.

Estado “civis em bloco” deverá se *organizar e legitimar* em bloco na **urna**, *prioridade das prioridades* dos cidadãos, moradores da terra e, em todo mundo, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça de modo a assumir de facto a governação civil na força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º

da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, 03 de Dezembro de 2019

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

OBS: A cópia do documento com as normas internacionais deverá ser remetida à cidadã santomense, Escritora do livro “**Cupi Ungulido**”, cidadã, Escritora, Professora da Universidade de letras em Lisboa, **Dr^a. Inocência Mata**, responsabilidade que **sobra e pesa** sobre os ombros do **Director da Televisão Santomense (TVS)** de harmonia com a **lei da Confederação dos Cidadãos**, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, conforme **estatuto**, guia da organização civil, localizada no **artigo 5^o alínea c)**, e publicado no **diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012**.